

Vertex - S.G.P.S., S.A.

Sede: Estrada da Outurela, 118

Carnaxide - Oeiras

Capital Social: €450.050.555,00

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais (Oeiras)

sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 503664499

ANÚNCIO PRELIMINAR DE LANÇAMENTO DE OFERTA PÚBLICA GERAL E OBRIGATÓRIA DE AQUISIÇÃO DE ACÇÕES REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL DO GRUPO MÉDIA CAPITAL, SGPS, S.A.

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 175.º, 176.º, 187.º e 191.º do Código dos Valores Mobiliários, torna-se pública a decisão de lançamento pela Vertex - S.G.P.S., S.A., de oferta pública geral e obrigatória de aquisição (“**Oferta**”) das acções representativas do capital social do Grupo Média Capital, SGPS, S.A., nos termos e condições seguintes:

1. A Oferente é a Vertex - S.G.P.S., S.A., sociedade anónima com sede na Estrada da Outurela, n.º 118, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais (Oeiras) sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 503664499, com capital social integralmente subscrito e realizado de € 450.050.555,00 (quatrocentos e cinquenta milhões, cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco Euros) (“**Oferente**”).
2. A Sociedade Visada é o Grupo Média Capital, SGPS, S.A., sociedade aberta, com sede na Rua Mário Castelhana, 40, Barcarena, Oeiras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais (Oeiras) sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 502816481, com o capital social integralmente subscrito e realizado de € 7.606.186,20 (sete milhões, seiscentos e seis mil, cento e oitenta e seis Euros e vinte cêntimos) (“**Sociedade Visada**” ou “**Grupo Média Capital**”).
3. A Oferta é geral e obrigatória nos termos do número 1, do artigo 187.º do Código dos Valores Mobiliários, obrigando-se a Oferente a adquirir a totalidade das acções objecto da presente Oferta que, até ao termo do respectivo prazo, forem objecto de válida aceitação pelos destinatários da Oferta.
4. O objecto da Oferta é constituído pela totalidade das acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de €0,09 (nove cêntimos), representativas do capital social da Sociedade Visada (“**Acção**” ou “**Acções**”), que na data de encerramento da Oferta, se encontrem integralmente realizadas, com todos os direitos inerentes e livres de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respectivos direitos patrimoniais e/ou, sociais ou à sua transmissibilidade. Tendo em conta que a Oferente é titular de 62.287.904 acções representativas de 73,70 (setenta e três vírgula setenta por cento) do capital social e de igual percentagem dos direitos de voto na Sociedade Visada, apenas poderão ser objecto de aceitação nesta Oferta um máximo de 22.225.276 (vinte e dois milhões, duzentos e vinte cinco mil, duzentas e setenta e seis) Acções.

Na presente data, a Sociedade Visada tem admitidas à negociação, no Eurolist by Euronext, mercado de cotações oficiais gerido pela Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., 84.513.180 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e treze mil, cento e oitenta) acções representativas da totalidade do seu capital social.

5. A Oferta é lançada em cumprimento do disposto no artigo 187.º do Código dos Valores Mobiliários, em resultado da imputação, nos termos do artigo 20.º, n.º 1 do Código dos Valores Mobiliários, à Oferente e à Promotora de Informaciones, S.A., sociedade de direito espanhol com sede em calle de Gran Vía, número 32, Madrid, Espanha (“**Promotora de Informaciones**”), que detém 100% (cem por cento) do seu capital social, de mais de 50% (cinquenta por cento) dos direitos de voto correspondentes ao capital social da Sociedade Visada, por força da aquisição, pela Oferente, de 34.398.555 (trinta e quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco) acções, representativas de 40,70% (quarenta vírgula sete zero por cento) do capital social e de igual percentagem dos direitos de voto no Grupo Média Capital em consequência da oferta pública geral e voluntária de aquisição (“**OPA Voluntária**”) das acções representativas do capital social do Grupo Média Capital, lançada pela Oferente, cujo resultado foi apurado e divulgado na presente data.

A Oferente detém, directamente, na presente data, 62.287.904 (sessenta e dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quatro) acções representativas de 73,70% (setenta e três vírgula sete zero por cento) do capital social e de igual percentagem dos direitos de voto na Sociedade Visada.

6. Tanto quanto é do conhecimento da Oferente, a percentagem de direitos de voto detidos por si e por outros sujeitos jurídicos que se encontrem, consigo, em alguma das situações previstas no n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários é de 73,70% (setenta e três vírgula sete zero por cento).
7. A Oferente solicitou, na presente data, à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, ao abrigo do disposto no artigo 188.º, números 2, 3 e 4 do Código dos Valores Mobiliários, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 219/2006, de 2 de Novembro, a designação, a expensas suas, de um auditor independente para proceder à fixação da contrapartida mínima a oferecer na presente Oferta, por entender que o preço médio ponderado das acções da Sociedade Visada em mercado regulamentado nos últimos seis meses - €8,29 (oito euros e vinte e nove cêntimos) - não é equitativo, pelo que o mesmo não deverá prevalecer, no entender da Oferente, para efeitos do cálculo da contrapartida desta Oferta nos termos do número 1 do citado artigo 188.º.

Contudo, a contrapartida a oferecer na presente Oferta não poderá ser inferior ao preço por Acção de €7,40 (sete Euros e quarenta cêntimos) oferecido na OPA Voluntária, salvo se ocorrerem circunstâncias excepcionais, nesta data imprevistas pela Oferente, que, pela sua natureza, coloquem em causa a aplicação do critério do maior preço pago pela Oferente nos seis meses imediatamente anteriores à presente data.

8. O lançamento da Oferta encontra-se sujeito ao registo prévio da mesma junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

9. A Oferente pretende, através da presente Oferta, e no seguimento da OPA Voluntária que a precedeu, expandir e reforçar através do Grupo Média Capital a presença do Grupo Prisa no mercado português, em linha com o seu objectivo de se converter num grupo global de comunicação nos mercados de língua espanhola e portuguesa.

Quanto às actividades desenvolvidas pela Sociedade Visada, é intenção da Oferente manter uma linha geral de continuidade na actividade de televisão, sem prejuízo de eventuais alterações noutras áreas de actividade. No que se refere aos trabalhadores da Sociedade Visada, não se prevêem alterações significativas relativamente à política geral seguida até à data.

A Oferente não tem nesta data quaisquer planos para, subsequentemente à Oferta, promover a fusão do Grupo Média Capital com qualquer outra sociedade, mas poderá vir a ponderar essa possibilidade. Também posteriormente à Oferta, a Oferente, ou sociedades com ela em relação de domínio ou de grupo, poderão adquirir Acções a preço diferente do da Oferta nos termos permitidos por lei.

10. A Oferente e a Promotora de Informaciones encontram-se sujeitas, respectivamente, ao regime estabelecido no artigo 182.º do Código dos Valores Mobiliários e a um regime semelhante previsto na legislação espanhola (artigo 14 do *Real Decreto 1197/1991, de 26 de julio sobre el regimen de las ofertas públicas de adquisición de valores*).

Nos termos do artigo 7.º, parágrafo 2.º, dos estatutos da Oferente, em caso de alienação de acções por um accionista, é reconhecido aos restantes accionistas um direito de preferência, na proporção das respectivas participações sociais. Ainda de acordo com o parágrafo 7.º do referido artigo 7.º, em caso de alienação de acções próprias da Oferente, os accionistas têm direito de preferência na proporção das acções que possuem à data da deliberação.

Não existem quaisquer outras restrições, previstas em acordos parassociais relativos à Oferente ou nos seus estatutos, referentes à transmissão de acções ou de outros valores mobiliários que dêem direito à sua aquisição e/ou ao exercício do direito de voto. Os estatutos da Oferente não prevêem, de igual modo, a suspensão de restrições à transmissibilidade de acções e/ou ao exercício do direito de voto nos termos estabelecidos no artigo 182.º-A do Código dos Valores Mobiliários.

Não existem restrições, previstas em acordos parassociais relativos à Promotora de Informaciones ou nos seus estatutos, à transmissibilidade de acções e/ou ao exercício do direito de voto, susceptíveis de serem suspensas por força da aplicação de regime legal equivalente ao disposto no citado artigo 182.º-A do Código dos Valores Mobiliários previsto na legislação espanhola.

11. Caso venha, por efeito da Oferta ou outras operações legalmente permitidas e relevantes para o cálculo de tal percentagem, a ultrapassar 90% (noventa por cento) dos direitos de voto correspondentes ao capital social da Sociedade Visada, e estejam preenchidas outras condições para o efeito necessárias, a Oferente admite recorrer ao mecanismo de aquisição potestativa previsto no artigo 194.º do Código dos Valores Mobiliários, o que, a suceder, implicará a imediata exclusão da negociação em mercado regulamentado das acções da Sociedade Visada, ficando vedada a sua readmissão pelo prazo fixado na lei.

Lisboa, 6 de Fevereiro de 2007.

A Oferente

Vertix - S.G.P.S., S.A.

(assinatura ilegível)